



LEI Nº 2.772/ 2011

Altera dispositivos da Lei nº 2.392/2005, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Administração Pública Municipal e adota Providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 2.392/2005, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Pública Municipal.

Art. 2º As funções gratificadas adiante identificadas, componentes do Anexo IV da Lei nº. 2.392/2005, cargos e funções gratificadas da Administração Pública Municipal, tem quadro atualizado, conforme tabela abaixo:

Função Gratificada	Simbologia	Valor
Diretor (ZR)	FGAS - 1	R\$ 550,00
Diretor (ZU)	FGAS - 2	R\$ 550,00
Diretor Adjunto (ZR)	FGAS - 3	R\$ 250,00

Art. 3º O Anexo IV da Lei nº.2.392/2005, em decorrência da alteração de que trata o art. 2º desta lei e autorizações anteriores, passa a ter a redação estabelecida nesta Lei.

Art. 4º As despesas resultantes desta Lei correrão à conta de créditos próprios, consignados no orçamentos vigente, Lei nº2.708/2011.

Art. 5. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Arapiraca, aos 09 dias do mês de novembro do ano de 2011.

José Luciano Barbosa da Silva
Prefeito

Lúcia de Fátima Queiroz Cavalcante
Secretária M. de Administração e R. Humanos

A presente Lei foi publicada e registrada no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 09 dias do mês de novembro do ano de 2011.

M. Rosângela B. Silva
Maria Rosângela Brito Ferreira Silva
Responsável pelo Deptº Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA - AL

ANEXO IV LEI Nº 2.392/2005

CARGOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS



SIMBOLOGIA	VALOR(R\$)
DS - 1	5.000,00
DS - 2	1.575,00
N - 1	3.900,00
N - 2	1.575,00
CC - 2	1.575,00
CC - 3	1.050,00
AT - 1	3.900,00
AT - 2	1.575,00
AT - 3	1.050,00
AT - 4	545,00
FGAS - 1	550,00
FGAS - 2	500,00
FGAS - 3	250,00
FGAS - 4	100,00
FG - 1	140,00
FG - 2	100,00